

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90029/2024**

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço global, em 05 (cinco) itens, na forma da Lei nº 13.303/2016, e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como de forma subsidiária pela Lei 14.113/2021, Lei nº 12.846/2023, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, no que couber, para contratação de empresa que realize prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais visando atender as necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as normas ICP-Brasil, conforme cronograma de condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 13/09/2024 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá em **04/10/2024 as 10h00**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 13/09/2024.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 13 de setembro de 2024.

Michelle Teixeira de Sousa  
Coordenadora de Processos Licitatórios

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90029/2024****INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A, através do Pregoeiro, designado pela **OS 2024/036**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço global, em 05 (cinco) itens, na forma da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, adiante denominado simplesmente “REGULAMENTO, de 18 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 28 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA nº 2022/039 de 24/05/2022 e subsidiariamente pela Lei 14.113/2021 na fase externa da licitação, Lei nº 12.846/2023, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, no que couber, para contratação de empresa que realize prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais visando atender as necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as normas ICP Brasil, conforme cronograma de condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Certificados Digitais, visando atender às necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as especificações e normas ICP-Brasil, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**2.2.** No julgamento desta licitação será adotado o critério “menor preço global por itens, individualizados e independentes entre si, conforme especificações contidas no item 4, tabela 1, itens 1 a 5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2.3.** As regras referentes entidade gerenciadora e participantes são as que contam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital. Não será admitida a adesão a Ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

**2.4.** O fornecimento e a prestação dos serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes entidade gerenciadora e participantes são as que contam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2.** Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

**5.2.2.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

**5.2.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

**5.2.2.3.** Declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**5.2.2.4.** Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.2.5.** Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o

proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.5.** Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

**5.6.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.6.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.7.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.2.** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- 7.1.1.** Publicação do Edital;
- 7.1.2.** Credenciamento no sistema de licitações;
- 7.1.3.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 7.1.4.** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 7.1.5.** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- 7.1.6.** Apresentação de propostas e lances;
- 7.1.7.** Julgamento;
- 7.1.8.** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- 7.1.9.** Negociação;
- 7.1.10.** Habilitação;
- 7.1.11.** Declaração de vencedor;
- 7.1.12.** Interposição de recurso;
- 7.1.13.** Adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial(<https://www.gov.br/compras>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso os pedidos de impugnação não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal(<https://www.gov.br/compras>).

**8.3.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados por forma eletrônica pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br);

**8.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.6.** A concessão do efeito suspensivo à impugnação é media excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**8.7.** Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.8.** O proponente, através da consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.9.** Aplica-se no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnação o disposto no artigo 52 do Regulamento.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

**10.3.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.5.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta processada em fases sequenciais e ininterruptas pelos seguintes procedimentos:

**10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2.** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço Global por item**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

**11.1.1.** O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

**11.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.6.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.1.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

**12.2.1.** Produzidos no País;

**12.2.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.2.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**12.2.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

## **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em que deve constar, conforme o caso:

a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

b) Composição dos custos unitários; e

c) Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4.** O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4.** Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

- a) Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (ANEXO V deste Edital);
- c) Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) ANEXO VI deste Edital;

**13.5.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.5.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.5.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.5.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.5.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.5.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.5.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.6.1.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.6.2.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6.3.** Havendo desclassificação da proposta de preços, bem como a hipótese superveniente de inabilitação do licitante, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital, adotando novamente os procedimentos descritos no subitem 13.1 deste Edital.

**13.7.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

**14.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;

**14.3.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.

14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Pregoeiro;

**14.4.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro;

**14.5.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade;

**14.6.** Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

**14.6.1.** Sicaf, com vistas à verificação da composição societária do licitante, de modo a se certificar de que não há entre os seus sócios empregados do próprio Banco da Amazônia, bem como verificar a existência de outras ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

**14.6.2.** Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**14.6.3.** Lista de inidôneos do TCU;

**14.6.4.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**14.6.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**14.7.** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

**14.7.1.** Habilidade jurídica;

**14.7.2.** Qualificação técnica;

**14.7.3.** Capacidade econômica e financeira;

**14.7.4.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**14.7.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.8.** A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios darse-á em conformidade com as seguintes subfases:

**14.8.1.** Habilitação parcial no Sicaf;

**14.8.2.** Análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 14.9 deste edital.

**14.9.** A habilitação parcial no Sicaf será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

**14.10.** A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 14.4.

**14.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**14.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**14.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.15.** A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar:

**14.15.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**14.15.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.15.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

**14.15.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

**14.15.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

**14.15.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.16.** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 23, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**14.17.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

**14.18.** Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**14.19.** Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**14.20.** Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos.

**14.21.** Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

### **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**14.22.** A comprovação do atendimento ao parâmetro capacidade econômica e financeira consistirá na seguinte documentação complementar:

**14.22.1.** Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**14.22.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativas aos dois últimos exercícios sociais exigível, apresentada na forma da lei;

**14.22.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14.22.4.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além de atender as exigências dos subitens 14.22.1 a 14.22.3, deverá apresentar:

**14.22.4.1.** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

**14.22.4.2.** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**14.23.** A documentação exigida nos subitens 14.22.1 a 14.22.3 deverá comprovar:

**14.23.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes dos 2(dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**14.23.2.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

**14.24.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão se referir ao período de existência da empresa, não podendo ser inferior ao período mínimo de experiência exigido na qualificação técnica, se houver.

**14.25.** A apresentação de balanço patrimonial intermediário somente será admitida se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, devendo o licitante anexar a comprovação juntamente com os demais documentos habilitatórios.

**14.26.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

**14.26.1.** Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

**14.26.2.** Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

**14.26.3.** Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

**14.26.4.** Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

**14.27.** O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**14.28.** A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar:

**14.28.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU incluindo as contribuições previdenciárias e sociais por elas administrados;

**14.28.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**14.28.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**14.28.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

**14.28.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

**14.28.6.** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.28.7.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**14.29.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**14.30.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas na forma do subitem 9.1.2, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

**14.30.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**14.30.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**14.30.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco da Amazônia, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.31.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco do Amazônia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**14.32.** O licitante será inabilitado se não comprovar o atendimento a todos os parâmetros habilitatórios previstos no subitem 14.3, bem como se deixar de apresentar quaisquer dos documentos complementares de habilitação exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**14.33.** Em caso de inabilitação do licitante, o pregoeiro procederá da forma prevista no subitem 13.5.3 deste edital.

**14.34.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

**14.35.** Do resultado da habilitação, caberá interposição de recurso pelo licitante interessado, na forma do item 16.2 deste edital.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2.** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem 15.2.4 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

**15.4.1.** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

**15.4.2.** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.2.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2.2.** Na hipótese do subitem 15.4.1, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz às vezes da adjudicação, cabendo à homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

**16.2.1.** Homologar a licitação;

**16.2.2.** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

**16.2.3.** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

**16.2.3.1.** O vício de legalidade for convalidável; ou

**16.2.3.2.** O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

**16.2.3.3.** O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.3.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.4.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.5.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.

**17.2** Homologado o resultado da licitação, o Banco da Amazônia convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços – Anexo VI, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.1** O Banco da Amazônia poderá requerer do licitante vencedor o envio da documentação relativa a seu representante legal que assinará a ata de registro de preços, de modo a comprovar os poderes para tal, cabendo ao licitante vencedor o envio imediato da documentação, solicitada na forma solicitada.

**17.2.2** A convocação do licitante vencedor para assinatura de registro de preços deverá ser efetivada dentro do prazo de validade de sua proposta, admitida a sua revalidação, se for o caso.

**17.2.3** Vencido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficará o licitante vencedor, liberado do compromisso assumido, ressalvado o disposto no subitem 17.2.4, abaixo.

**17.2.4** A assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, estando a sua proposta vencida corresponderá à aceitação do licitante vencedor nos termos da ata, presumindo-se como automaticamente revalidada a sua proposta até a data de sua assinatura do referido instrumento.

**17.2.5** Como condição de assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**17.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.

**17.4** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo:

**17.4.1** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços, conforme item 17.3, os preços registrados poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE apurado no período;

**17.4.2** No caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

**17.4.3** No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**17.5** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à contratação por parte do licitante vencedor.

**17.6** É facultado ao Banco da Amazônia quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, observado o disposto no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reservas na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.7** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Banco da Amazônia, observado o preço estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

**17.7.1** Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem e classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.7.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.8** A existência de preços registrados implicará compromisso por parte do licitante vencedor de fornecimento e prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Banco da Amazônia, a contratar.

**17.9** Todas as disposições sobre a Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

## **18. CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:

**18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;

**18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata observado que:

**18.2.1.** O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o acaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;

**18.2.2.** Para fins da ordem e classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A apresentação de nova proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reservas será efetuado quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ou

**18.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A convocação do licitante vencedor, adjudicatário da Ata de Registro de Preços, será realizado mediante Ordem de Compras e Serviços – OCS e dar-se-á a qualquer tempo, de acordo com a conveniência para o Banco da Amazônia, respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços firmada.

**19.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante adjudicado estará obrigado a atender o pedido expedido pelo Banco da Amazônia que dela advir, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

**19.2.1.** A convocação tratada no item 19.1 deverá ser atendida pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços e Compras- OCS e checagem por esse mesmo Fornecedor dos documentos necessários para emissão dos certificados, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Fornecedor, aceitas pelo Banco da Amazônia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**19.3.** Para efetivação da contratação a Ordem de Compras e Serviços-OCS poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**19.4.** A recusa injustificada do Fornecedor beneficiário da Ata em atender a Ordem de Compras e Serviços- OCS, dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, o Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes do “CADASTRO DE RESERVA”, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade competente.

**19.5.** Como condição para o Banco da Amazônia expedir a Ordem de Compras e Serviços, o Fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**19.6.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da presente licitação.

**19.7.** As disposições relativas a Ordem de Compras e Serviços-OCS estão previstas na minuta da Ordem de Compras e Serviços, documento anexado no edital (Anexo VII).

**19.8.** Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipótese e nos seguintes percentuais:

**20.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois) por cento sobre o valor de sua proposta;

**20.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta;

**20.1.3.** Apresentar a documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;

**20.1.4.** Comportar- se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;

**20.1.5.** Fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal; multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

**20.2.** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

**20.3.** O proponente que se comportar com má fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento.

**20.4.** As penalidades referentes a inexecução total ou parcial da contratação estão previstas no item 20 do Termo de Referência ( Anexo I) e na Ordem de Compras e Serviços- OCS, (Anexo VII) deste Edital.

## **21. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**21.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- 21.1.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 21.1.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 21.1.3.** Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 21.1.4.** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 21.1.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 21.1.6.** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 21.1.7.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**21.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- 21.2.1.** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

**21.2.2.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**21.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista no subitem 21.2.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**21.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**21.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

**21.3.2.1.** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

**21.3.2.2.** Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

**21.4.** No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**21.4.1.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**21.5.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**21.5.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**21.5.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**21.5.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**21.5.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**21.5.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

**21.6.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**21.7.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**22.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**22.4.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**22.5.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**22.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO III, IV e V: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII: MINUTA DE ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS – OCS**

**ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

**ANEXO X: MATRIZ DE RISCO**

**22.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 13 de setembro de 2024.

Michelle Teixeira de Sousa  
Coordenadora de Processos Licitatórios

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Certificados Digitais, visando atender às necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as especificações e normas ICP-Brasil, conforme abaixo:
- 1.2. Certificados Digitais:
  - 1.2.1 Certificados digitais A3, tipo E-CPF em nuvem
  - 1.2.2 Certificados digitais A3, tipo E-CPF, somente certificado
  - 1.2.3 Certificados digitais A3, tipo E-CPF com token
  - 1.2.4 Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ em nuvem
  - 1.2.5 Certificados digitais A3, do tipo E-CNPJ com token
- 1.3. Validade dos Certificados digitais:
  - 1.3.1 Trinta e seis (36) meses, com exceção do certificado referente ao item 1.2.2 que poderá ser de 1(um) ano.
- 1.4. Prazo de entrega:
  - 1.4.1. 10 (dez) dias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços e Compras- OCS pelo Banco e checagem pela Contratada, dos documentos necessários para a emissão dos certificados.
- 1.5. Quantidade:
  - 1.5.1 Certificados digitais A3, tipo E-CPF, em nuvem – 100 unidades
  - 1.5.2 Certificados digitais A3, tipo E-CPF, somente certificado – 100 unidades
  - 1.5.3 Certificados digitais A1, tipo E-CPF com token – 100 unidades
  - 1.5.4 Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ em nuvem – 160 unidades Imediatos
  - 1.5.5 Certificados digitais A1, do tipo E-CNPJ com token – 160 unidades

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O prazo de entrega dos certificados digitais será de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação pelo Banco da Amazônia.
- 2.2 Os certificados digitais deverão ter validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua efetiva emissão.
- 2.3 O fornecimento e entrega será feita preferencialmente de forma remota, através de videoconferência para os certificados em nuvem, visto que dessa forma cinge de maior celeridade, economicidade e segurança.

### 3. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, há cada vez mais necessidade de que todas as informações e documentos gerados em uma empresa sejam seguros, possibilitando com que a informação só seja acessada e alterada pelas pessoas devidamente autorizadas.
- 3.2** A certificação digital é exigida por vários órgãos que o Banco mantém relacionamento e foi objeto da Medida Provisória nº 983, de 16.6.2020, que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos. O E-CPF é uma identidade digital de pessoa física enquanto que o e-CNPJ é uma identidade digital de pessoa jurídica;
- 3.3** O certificado A3 é uma solução que substitui as assinaturas e identificações físicas. Isso porque, além de permitir o uso digital, é um dispositivo que garante a mobilidade do usuário, pois é possível levá-lo para qualquer lugar.
- 3.4** Hoje, existem diferentes tipos de certificados digitais, como a identidade digital: e-CPF e e-CNPJ.
- 3.5** O certificado A3 é um registro digital instalado em suporte físico móvel, como token USB e cartão, sendo responsável por veicular os dados e individualizar uma pessoa, mediante um par de chaves criptografadas. Ele pode ser utilizado tanto pelos indivíduos (pessoas físicas) como por organizações (pessoas jurídicas).
- 3.6** Os dois principais suportes físicos do certificado A3 são o token-usb e o cartão. O token tem um aspecto similar a um pen drive, embora a tecnologia seja diferente por questões de segurança. Já o cartão contém os registros armazenados no chip, de forma próxima a um cartão de crédito.
- 3.7** Para usar o A3, é necessário o software do certificado digital instalado no computador e plugar o dispositivo. Logo após, no momento de realizar a assinatura ou a identificação, o próprio sistema vai solicitar o PIN, que é uma senha numérica.
- 3.8** O software pode ser baixado em um computador com internet. Assim, se for necessário praticar um ato fora da empresa, não há dificuldade em instalar o programa e usar o certificado A3.
- 3.9** A diferença do token para o cartão é que esse primeiro se pluga diretamente às entradas USB do computador. Já o cartão dependerá de um dispositivo leitor caso o computador não possua esta entrada.
- 3.10** O certificado digital A3 é um comprovante de nossa identidade. A partir disso, diversos sistemas de informática podem ser criados, especialmente quando a ação que será praticada requer algum nível de segurança da informação e está conforme a LGPD.
- 3.11** O certificado digital é essencial para fazer os documentos digitais não serem apenas uma cópia dos documentos físicos. Com essa tecnologia, é possível realizar negociações, fechar contratos e concluir outras ações com credibilidade e segurança, sem a necessidade de recorrer a assinaturas manuais e folhas de papel.

- 3.12 Além disso, a mobilidade é um diferencial do certificado A3. Visto que se pode carregar a sua identidade digital para qualquer lugar e usá-la de qualquer dispositivo que preencha os requisitos mínimos para instalar o software — como ter uma versão atual do Java instalada.
- 3.13 A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Banco, pois, tem como finalidade obter resultados sólidos, facilitar a interação da instituição com outros órgãos e ainda representa modernização do processo de assinaturas do Banco uma vez que permite a assinatura de documentos eletronicamente.
- 3.14 A presente contratação foi também prevista no Planejamento Orçamentário anual na rubrica de despesas, sendo que a contratação será precedida de comprometimento orçamentário prévio atestado no ato de autorização de realização da contratação.
- 3.15 A presente contratação foi também prevista no Planejamento Anual de Contratações – PAC, pela área de compras e aquisições do Banco.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Considerando a necessidade do Banco estima-se a aquisição de um total de 320 E-CNPJ (abrangendo todas as agências do Banco e as unidades que utilizam essa certificação para tráfego de informações com órgãos reguladores e de controle) e 300 E-CPF (para abranger a Diretoria Executiva, os primeiros gestores de todas as áreas do Banco, parte do corpo jurídico e alguns gestores do segundo nível de gestão, responsáveis pelo envio de informações a outros órgãos). Observa-se que as certificações digitais aqui tratadas serão ativadas de acordo com a necessidade, mas há possibilidade de se ativar 40 E-CPF e 5 E-CNPJ imediatos.
- 4.2 As especificações técnicas são inerentes e comuns ao produto solicitado e disponível no mercado, no ambiente tecnológico. Esses certificados tornaram-se usuais no mercado de informática ao longo dos tempos, não havendo diferenças significantes de suas especificações técnicas, de modo que, aqueles fornecedores que detém tais produtos com essas características mínimas, atenderão às necessidades dos CONTRATANTES.

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA AUTORIDADE CERTIFICADORA E DOS CERTIFICADOS:**

**TABELA 1****Item 1**

Descrição: Certificados digitais A3, tipo E-CPF, em nuvem, com validade de 36 meses.

Quantidade: 100  
Imediatos: 20

Unidade de fornecimento: Ud.  
Prazo de entrega: 10 dias

**Item: 2**

Descrição: Certificados digitais A3, tipo E-CPF, somente certificado, com validade de 36 meses.

Quantidade: 100  
Imediatos:

Unidade de fornecimento: Ud.  
Prazo de entrega: 10 dias

**Item 3**

Descrição: Certificados digitais A3, tipo E-CPF, com TOKEN, com validade de 36 meses.

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Ud.

Imediatos: 20

Prazo de entrega: 10 dias

**Item: 4**

Descrição: Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ, em nuvem, com validade de 36 meses.

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: Ud.

Imediatos: 5

Prazo de entrega: 10 dias

**Item: 5**

Descrição: Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ, com TOKEM, com validade de 36 meses.

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: Ud.

Imediatos: 5

Prazo de entrega: 10 dias

**4.3.** A licitante deverá ser entidade que faça parte da hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil poderá ser uma Autoridade Certificadora (AC) ou uma Autoridade de Registro (AR) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**4.4.** As especificações técnicas são inerentes e comuns ao produto solicitado e disponível no mercado, no ambiente tecnológico. Esses certificados tornaram-se usuais no mercado de informática ao longo dos tempos, não havendo diferenças significantes de suas especificações técnicas, de modo que, aqueles fornecedores que detém tais produtos com essas características mínimas, atenderão às necessidades dos CONTRATANTES.

**4.5.** Os certificados digitais para servidores de aplicativos de internet de raiz ICP- Brasil deverão atender as seguintes especificações:

**4.5.1.** Para e-CPF (item 01,02 e 03 da tabela 01):

**4.5.1.1.** O certificado digital deverá ser ICP-Brasil;

**4.5.1.2.** O certificado digital deverá ser e-CPF A3 com e sem mídia;

**4.5.1.3.** Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade e integridade do relacionamento entre a pessoa física e a Secretaria da Receita Federal;

**4.5.1.4.** Validade do certificado de 3 (três) anos;

**4.5.2.** Para e-CNPJ (item 04 e 05 da tabela 01):

**4.5.2.1.** O certificado digital deverá ser ICP-Brasil;

**4.5.2.2.** O certificado digital deverá ser e-CNPJ A3 com e sem mídia;

**4.5.2.3.** Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade e integridade do relacionamento entre a pessoa física e a Secretaria da Receita Federal;

**4.5.2.4.** Validade do certificado de 36 (trinta e seis) meses;

**4.5.3.** Em casos excepcionais e durante a execução contratual, caso haja necessidade de substituição do produto original por um igual ou tecnicamente superior, poderá ser feita a troca de mídias criptográficas mediante alteração qualitativa no objeto da Ata de Registro de Preços, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço, ou seja feita a troca, mais permanecendo o preço inicial contratado.

## **RESULTADO PRETENDIDO**

**4.6.** A contratação dos serviços ora demandados pretende lograr os seguintes resultados:

- a)** Redução de custos operacionais;
- b)** Agilidade no atendimento às demandas de informações e documentos;
- c)** Redução no armazenamento e no controle de documentação.

## **DEMANDA DE SERVIÇO**

- 4.7.** A CONTRATADA garantirá a emissão e renovação dos certificados no limite da quantidade fornecida, quando necessário, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo o prazo de expiração de cada tipo de certificado fornecendo garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) certificado(s) venha(m) a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.
- 4.8.** O prazo de entrega para os Certificados digitais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS e checagem pela CONTRATADA, dos documentos necessários para a emissão dos certificados.
- 4.9.** Cada certificação expedida deve ser acompanhada de seu respectivo token conforme consta na Tabela 1.
- 4.10.** A solicitação de entrega dos certificados será via Ordem de Compras e Serviços - OCS que valerá como se contrato fosse.

## **ATENDIMENTO E SUPORTE**

- 4.11.** A prestação do serviços de atendimento e suporte será via Ordem de Compras e Serviços – OCS , que valerá como se contrato fosse.
- 4.12.** Realizar atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 (oito) horas para chamados que não comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 4.13.** Realizar atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 4.14.** Manter os repositórios dos certificados disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados;
- 4.15.** Disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LRC), que deverá ser emitida, no máximo, a cada 24 horas;

- 4.16.** Revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o Banco da Amazônia, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 4.17.** Realizar a revogação de certificado, quando solicitado pelo Banco da Amazônia, no prazo máximo de 24 horas.
- 4.18.** Notificar o Banco da Amazônia quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

## **ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 4.19.** A cada certificação entregue será devido pagamento, conforme valores a serem fixados na presente licitação.
- 4.20.** Considerando a necessidade do Banco estima-se a aquisição de um total de 320 E-CNPJ (abrangendo todas as agências do Banco e as unidades que utilizam essa certificação para tráfego de informações com órgãos reguladores e de controle) e 300 E-CPF (para abranger a Diretoria Executiva, os primeiros gestores de todas as áreas do Banco, parte do corpo jurídico e alguns gestores do segundo nível de gestão, responsáveis pelo envio de informações a outros órgãos). Observa-se que as certificações digitais aqui tratadas serão ativadas de acordo com a necessidade, mas há possibilidade de se ativar 40 E-CPF e 5 E-CNPJ imediatos.
- 4.21.** As especificações técnicas são inerentes e comuns ao produto solicitado e disponível no mercado, no ambiente tecnológico. Esses certificados tornaram-se usuais no mercado de informática ao longo dos tempos, não havendo diferenças significantes de suas especificações técnicas, de modo que, aqueles fornecedores que detém tais produtos com essas características mínimas, atenderão às necessidades dos CONTRATANTES.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1** Os certificados digitais serão entregues conforme solicitação formal do Banco da Amazônia, no prazo previsto neste termo de referência e na Ata de Registro de Preços.
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** Os certificados digitais em token serão disponibilizados nos postos disponibilizados pela contratada e informados ao contratante.
- 5.4** Os certificados digitais em nuvem deverão ser disponibilizados eletronicamente pela contratada.
- 5.5** Todos os certificados digitais deverão ter prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua emissão.

## **6. INDICAÇÃO SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;**

**6.1.** Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A reunião poderá ser realizada de forma remota, mediante entendimento entre as partes contratantes.

## **FISCALIZAÇÃO**

- 7.6.** A fiscalização da Ata de Registro de preços e Ordem de Compras e Serviços (OCS) caberá a Coordenadoria de Compras e Aquisições-COCOM do Banco. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ordem de Compras e Serviços (OCS), ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 7.7.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ordem de Compras e Serviços (OCS), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.8.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ordem de Compras e Serviços (OCS) todas as ocorrências relacionadas à execução da OCS, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) emitirá notificações para a correção da execução da OCS, determinando prazo para a correção.
- 7.10.** O fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS) nas datas aprazadas, o fiscal técnico da OCS comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- 7.12. O fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término da OCS sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 7.13. O fiscal administrativo da Ordem de Compras e Serviços (OCS) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo da Ordem de Compras e Serviços (OCS) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Serviço**

- 7.15. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ordem de Compras e Serviços (OCS) contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ordem de Compras e Serviços (OCS) do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ordem de Compras e Serviços (OCS) para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ordem de Compras e Serviços (OCS), de todas as ocorrências relacionadas à execução da OCS e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.
- 7.20. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.21.** O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ordem de Compras e Serviços (OCS).

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## **9. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA**

**9.1.** O fornecimento do objeto será sob demanda durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** O Modo de Disputa será Aberto.

## **10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR**

**10.1.** O orçamento permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances.

## **11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) “83.142-5 “Despesas de Certificação Digital do subgrupo Outras Despesas Administrativas”.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.2.** Caso o Banco opte pela prorrogação da Ata de Registro de Preços o quantitativo inicialmente previsto na Ata será integralmente renovado, ou seja, o Banco poderá novamente utilizar o quantitativo inicialmente previsto.

## **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo IPCA/IBGE apurado no período, no caso de renovação da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

## 14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**, por item, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Edital.

## 15. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A alteração incidente sobre o objeto da Ata de registro de Preços deverá ser consensual e poderá ser somente qualitativa quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas que não transfigure o objeto originalmente licitado no Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos.

**15.2.** Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

**15.2.1.** Os encargos decorrentes da continuidade da Ata de Registro de Preços devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

**15.2.2.** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

**15.2.3.** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original da Ata de Registro de Preços, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

**15.2.4.** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

**15.2.5.** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

**15.2.6.** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**15.3.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

**15.3.1.** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

**15.3.2.** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

**15.3.3.** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

**15.4.** As alterações incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços e sua prorrogação do prazo de vigência devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que autorizou a celebração da Ata de Registro de Preços, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.5.** Não caracterizam alteração e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- 15.5.1.** A variação do preço da Ata de Registro de Preços para fazer face ao reajuste e revisão dos preços;
- 15.5.2.** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições previstas na Ordem de Compras e Serviços (OCS);
- 15.5.3.** A correção de erro material havido na Ordem de Compras e Serviços (OCS);
- 15.5.4.** As alterações na razão ou na denominação social do Fornecedor/Detentor da Ata;

## **16. PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

- 16.1** O pagamento será efetuado, após o fornecimento/prestação de serviços, no prazo de até 10 (dez) úteis contados a partir do aceite pelo Banco, por meio da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, com a devida autorização do fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) para emissão da Nota Fiscal.
- 16.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 16.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 16.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 16.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.8.** Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 16.8.1.** O prazo de validade;
  - 16.8.2.** A data da emissão;
  - 16.8.3.** Os dados da Ordem de Compras e Serviços (OCS) e do órgão contratante;
  - 16.8.4.** O período respectivo de execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - 16.8.5.** O valor a pagar; e
  - 16.8.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.
- 16.11.** O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ordem de Compras e Serviços (OCS), caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17. DA GARANTIA O CONTRATO**

**7.1.** Não será exigida garantia para a presente contratação.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1** Entregar os certificados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, quando solicitado, nos prazos previstos em Ordem de Compras e Serviços (OCS); responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 18.2** Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- 18.3** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os certificados devolvidos pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 18.4** Executar o objeto da Ordem de Compras e Serviços (OCS) de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.
- 18.5** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 18.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 18.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 18.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
- 18.9** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 18.10** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 18.11** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 18.12** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 18.13** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 18.14** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto da Ordem de Compras e Serviços (OCS).

- 18.15** Fornecer certificado solicitado pelo Banco em substituição a outro previsto no edital, desde que o preço não seja superior aos apresentados na propostas e que seja de comum acordo com a CONTRATADA.
- 18.16** A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2.** Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 19.3.** Atestar através do Fiscal Técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 19.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 19.5.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido nesta Ordem de Compras e Serviços (OCS);
- 19.6.** Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.
- 19.7.** Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 19.8.** Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 19.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado/contratado, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do contrato, aplicar ao Fornecedor/Contratado as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 10% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto da Ordem de Compras e Serviços (OCS) enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**20.2.** O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão da Ordem de Compras e Serviços (OCS).

**20.3.** Será aplicada a multa de 10% (dez por cento)apurada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços no caso de rescisão imputada à FORNECEDORA/CONTRATADA sem prejuízos das perdas e danos cessantes sofridos pelo Banco.

**20.4.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**20.6.** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

**20.7.** Inexistindo pagamento devido a Contratada, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

**20.8.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** A rescisão poderá ocorrer:

- I.** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III.** Judicialmente nos termos da legislação.

**21.2.** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão da Ordem de Compras e Serviços (OCS), oriundos da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - d) A cessão ou transferência da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) A dissolução da sociedade;
  - i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas na Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
  - n) Razões de interesse público;
  - o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS);
  - p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
  - q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- 21.3.** O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar a Ordem de Compras e Serviços (OCS), para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 21.4.** Também poderá ocorrer rescisão quando:
- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
  - b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
  - c) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.5.** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes desta Ordem de Compras e Serviços (OCS), até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 21.6.** Na rescisão da Ordem de Compras e Serviços (OCS), o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista nesta OCS.

- 21.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 21.8.** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão desta Ordem de Compras e Serviços (OCS).

**22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 22.1.** Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**Habilitação Jurídica**

- 22.2.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.
- 22.3.** Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura da Ordem de Compras e Serviços (OCS).

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 22.4.** Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

**I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

**II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

**III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

**IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

**V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

**VI** - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

**VII** - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

- 22.5.** Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

#### **Habilitação Econômico Financeira**

- 22.6.** Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar os dois últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos 02(dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

- 22.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.
- 22.8.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.9.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
- 22.10.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.
- 22.11.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.
- 22.12.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

#### **Outras condições de Habilitação**

- 22.13.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

- 22.14.** A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.15.** A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.16.** A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa**”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.17.** A propensa contratada deverá apresentar “**Declaração de ME e EPP**” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.18.** O **CONTRATANTE** realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a **CONTRATADA** não poderá apresentar restrições nas referidas listas.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 23.1.** A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove o fornecimento dos bens e ou serviços em características e quantidade equivalentes, a apelo menos 50%, do objeto da presente licitação.
- 23.2.** Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.
- 23.3.** Os Atestado(s) ou declaração(ões) referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 23.4.** As propensas **CONTRATADAS** disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 23.5.** Os Atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) estar em nome das licitantes participantes que deverá ser entidade que faça parte da hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil poderá ser uma Autoridade Certificadora (AC) ou uma Autoridade de Registro(AR) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil):
- 23.5.1.** Os Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, devem ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, a prestação de pelo menos 50% do quantitativo dos bens e ou serviços das parcelas relevantes (certificados digitais) conforme abaixo:
- a)** Certificados digitais A3, tipo E-CPF em nuvem – 100 unidades
- b)** Certificados digitais A3, tipo E-CPF, com token - 100 unidades

- c)** Certificados digitais A3, tipo E-CPF somente certificado - 100 unidades
- d)** Certificados digitais A3, do tipo E-CNPJ em nuvem - 160 unidades
- e)** Certificados digitais A3, do tipo E-CNPJ com token - 160 unidades

**23.6.** Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

**24. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS**

**24.1.** A contratada obriga-se em manter durante a execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

**25. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**25.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos tokens dos certificados digitais pelo prazo de no mínimo de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**, adotando-se ainda os prazos de garantia contratual conforme as regras do Código de Defesa do Consumidor, que prevê um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento para bens duráveis. Durante esse período de garantia, a **CONTRATADA** prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

- I.** Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
- II.** Findo tal prazo, sem a devida reparação do (s) token (s), a **CONTRATADA** deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;
- III.** Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do **CONTRATANTE**, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;
- IV.** Se o bem entregue ao **CONTRATANTE** apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- V.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**26. DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**26.1.** É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS), oriundo desta contratação.

**27. FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS (OCS)**

**27.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS) consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

**27.2.** A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas nesta Ordem de Compras e Serviços (OCS).

**27.3.** A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ordem de Compras e Serviços (OCS).

**27.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

**28. MATRIZ DE RISCO**

**28.1.** Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

**29. DAS VEDAÇÕES**

**29.1.** A Ordem de Compras e Serviços (OCS) objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

29.2 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência da Ordem de Compras e Serviços (OCS), mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**30. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**30.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,

administradores e colaboradores, bem como devem exigir o cumprimento pelos seus terceiros contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência da OCS, oriunda da contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstas na Ordem de Compras e Serviços (OCS) e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III.** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

- 30.2.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão da Ordem de Compras e Serviços (OCS), sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 30.3.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 31. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 31.1.** A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente a Ordem de Compras e Serviços (OCS), sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

## 32. FORO

- 32.1.** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.
- 32.2.** E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui

forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe e Legislação aplicável

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90029/2024 sob sistema de registro de preços  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do referido Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2023 e dos seus Anexos, ITEM/LOTE xx que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Unitário de R\$ .....(.....) e Valor Total de R\$ .....(.....) para prestação do serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, em nuvem	100	-	-
2	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, somente certificado	100	-	-
3	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, com token	100	-	-
4	Certificados digitais A3, do tipo E-CNPJ em nuvem	160	-	-
5	Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ, com token	160	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>620</b>	-	-
<b>VALOR GLOBAL DO(S) ITEM(NS)</b>				-

2. Os certificados digitais deverão ter validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua efetiva emissão.

3. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ..../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano

de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.** Junta-se a planilha de composição de preços:

.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

**5.** Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

( ) Não é optante do Simples Nacional.

( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

**6.** Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

**7.** Até que a Ata de Registro de Preços seja assinada e o Banco emita a Ordem de Compras e Serviços – OCS, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

**8.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**9.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

**10.** Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ....../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90029/2024, **Item xxx.**

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, sob o sistema de registro de preços, , **Item xxx**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais visando atender as necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as normas da ICP-Brasil, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, sob o sistema de registro de preços, , **Item xxx**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais visando atender as necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as normas da ICP-Brasil, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2024**

No dia xx de xxxxxx de 2024, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA e denominado **GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 com seus Anexos, **LOTE XXX**, sob o sistema de registro de preços, homologado pelo Comitê de Administração da GECOG em reunião de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo nº.../..., RESOLVEM registrar o(s) preço(s) para ..... oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIA** , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos, sob o sistema de registro de preços; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDORE(S)**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objeto desta Ata o registro de preços para contratação de prestação de serviços de fornecimento de Certificados Digitais, visando atender às necessidades do Banco da Amazônia, de acordo com as especificações e normas ICP-Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos serviços ocorrerá observadas as especificações constantes dos Anexos I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto da cláusula Primeira será fornecido conforme a descrição dos serviços contidos no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seu Anexos, que integra o presente instrumento como nele transcrita estivesse.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado na respectiva Ordem de Compra e Serviços (OCS), observado o Anexo I e o prazo definido no item .... do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições são as seguintes, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90024/2024, conforme abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, em nuvem	100		
2	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, somente certificado	100		
3	Certificados digitais A3, tipo E-CPF, com token	100		
4	Certificados digitais A3, do tipo E-CNPJ em nuvem	160		
5	Certificados digitais A3, tipo E-CNPJ, com token	160		
<b>TOTAL</b>		<b>620</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante Ordem de Compra e Serviços (OCS), Anexo VII do Edital 90029/2024, o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fornecedor Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A validade da Ata da Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais doze meses desde que comprovado o preço vantajoso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, as solicitações serão feitas mediante Ordem de Serviço, que terão força de contrato, e sua validade poderá ser de até 180 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** disponibilizará os certificados solicitados via Ordem de Serviço que sejam disponibilizados antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, ficando a critério do **CONTRATANTE** fazer a solicitação de emissão dos certificados.

#### **DA REVISÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis salvo:

- a)** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevista na cláusula Terceira, os preços registrados poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE do período;
- b)** No caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
- c)** No caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Banco convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

- a)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrados em aplicação de penalidades administrativas;
- b)** Na hipótese prevista na alínea anterior, o Banco convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.

- c) Se não obtiver êxito nas negociações, O banco procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor beneficiário requerer ao Gerenciador da Ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado que:

- a) Neste caso o fornecedor beneficiário encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo Gerenciador da Ata e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula Quinta, sem prejuízos das sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor beneficiário, nos termos da linha anterior, o Gerenciador da Ata convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Parágrafo Quarto da cláusula sexta;
- d) Se não obtiver êxito nas negociações o Gerenciador da Ata procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da cláusula Quinta, parágrafo Nono;
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro e em sua alínea “a” dessa cláusula, o Gerenciador da Ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.”

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador da Ata poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador da Ata deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **DO CANCELAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b)** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Gerenciador da Ata.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

#### **CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

- a)** Dos licitantes ou fornecedores que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- o Gerenciador da Ata respeitará nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A utilização do cadastro de reserva aplica-se no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário da licitação antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A habilitação de licitante que compor o cadastro de reserva a que se refere o a cláusula sexta somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital relativo ao processo que deu origem à presente Ata ;
- b)** Quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.”

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de serviços de fornecimento de certificados digitais, e seu(s) recebimento(s), objeto da Ata de Registro de Preços, as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de realização da sessão pública do pregão nº 90029/2024, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA** – Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstos no orçamento 2024 do Banco da Amazônia por meio da rubrica: **83.142-5** “*Despesas de Certificação Digital do subgrupo Outras Despesas Administrativas*”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*2024

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO VII****MINUTA DE COMPRAS E ORDEM DE SERVIÇOS – OCS**

---

**EMITENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A – GEPAC/COPAT**CNPJ:** 04.902.979/0001-44**END.:** Av. Presidente Vargas, 800, 2º Andar, Bloco B**CEP:** 66.017-901 - Belém-PA.**FONES:** (91) 4008-3382/ 4008 3327 **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx@bancoamazonia.com.br

---

**FORNECEDOR:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****CIDADE/ESTADO:****CEP:**

---

**OCS Nº:** **REQUISITANTE (S):****PROCESSO Nº:** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/\*\***

ITEM	DESCRÍÇÃO MATERIAL	QUANT	UNIDADE	ENTREGA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL: R\$ ( )</b>						

Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o(s) certificado(s) digital(is) acima relacionado(s), de acordo com sua proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 90029/2024, para sistema de registro de preços , Item XXX** , e vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 2024/\*\***, que a esta se integra, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à, Lei nº 13.303/2016, e ainda aos Decretos nºs 8.945/2016 e 11.462/2023 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, regulando-se pelos preceitos do direito privado.

Local de entrega:

Horário de recebimento:

Recebedor:

Destino:

Processo Autorizado:

Empregado Responsável:

**(1)** O prazo de entrega para os Certificados digitais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS e checagem pelo FORNECEDOR/CONTRATADO, dos documentos necessários para a emissão dos certificados.

**(2)** O prestação dos serviços de Atendimento e Suporte deveram serão prestados conforme previsto nos itens 4.11 a 4.18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024

**(3)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com a devida autorização do fiscal técnico da Ordem de Compras e Serviços (OCS) e mediante Termo de Recebimento Definitivo para emissão da Nota Fiscal, conforme previsto no item 16, seus subitens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

**(4)** O FORNECEDOR/CONTRATADO obriga-se a dar garantia aos tokens dos certificados digitais pelo prazo de no mínimo de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo BASA, adotando-se ainda os prazos de garantia contratual conforme as regras do Código de Defesa do Consumidor, que prevê um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento

para bens duráveis. Durante esse período de garantia, o FORNECEDOR/CONTRATADO prestará manutenção ao bem, de acordo com o item 25, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

- (5) O FORNECEDOR/CONTRATADO e do BASA, obrigam-se a seguir as obrigações previstas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024.
- (6) BASA poderá aplicar as penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos, bem como requerer indenização por perdas e danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto.
- (7) Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão desta OCS, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 90029/2024 e seus Anexos. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado nesta OCS, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa, conforme previsto no edital, assegurando-se em todo o caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- (8) O FORNECEDOR/CONTRATADO assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de fornecimento e/ou execução da prestação de serviços, com expressa observância ao Código de Conduta e Integridade do Banco da Amazônia(consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)”).
- (9) DO TRATAMENTO DE DADOS- As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta OCS.
- (10) Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:  
Adendo 1 – Termo de Referência  
Adendo 2 – Ata de Registro de Preços, LOTE XX.  
Adendo 3 – Termo de Compromisso e de Política Anticorrupção  
Adendo 4 – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações  
Adendo 5 – Matriz de Risco

**Belém-PA, \*\*/\*\*/2024**

<b>Fornecedor</b>	<b>Banco da Amazônia S.A.</b>
-------------------	-------------------------------

De Acordo:

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO VIII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024****ANEXO IX****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

## **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <b>Nome Gestor do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Socio/Administrador</b>
<hr/> <b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<hr/> <b>Nome Preposto</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024**
**ANEXO X**
**MATRIZ DE RISCO**
**FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
<b>Riscos Técnicos-Operacionais</b>	Não conclusão do processo de emissão do certificado pelos colaboradores do Banco.	Cobrança por certificado não emitido.	Cancelamento da cobrança emitida indevidamente / Restituição do Saldo dos certificados	Contratado
	Indisponibilidade da plataforma disponibilizada pela contratada para emissão dos certificados digitais	Impossibilidade do Banco emitir certificados digitais pela plataforma disponibilizada pela contratada.	Disponibilização de outros meios de emissão dos certificados digitais.	Contratado
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratante	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Alteração contratual	Banco da Amazônia
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS) próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da Execução da OCS.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da Ordem de Compras e Serviços (OCS) que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA DA
<b>Risco da Atividade</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de Preço/Aditivo quantitativo/qualitativo	BANCO DA AMAZÔNIA DA

<b>Empresarial</b>	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ordem de Compras e Serviços (OCS).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
<b>Riscos Técnicos-Operacionais</b>	Não conclusão do processo de emissão do certificado pelos colaboradores do Banco.	Cobrança certificado emitido por não	Cancelamento da cobrança emitida indevidamente / Restituição do Saldo dos certificados	Contratado
	Indisponibilidade da plataforma disponibilizada pela contratada para emissão dos certificados digitais	Impossibilidade do Banco emitir certificados digitais pela plataforma disponibilizada pela contratada.	Disponibilização de outros meios de emissão dos certificados digitais.	Contratado